



# PREFEITURA DE BRUSQUE

## Processo Seletivo – Edital nº 001/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento de Gestão no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II *a* e § 1ª da Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.270/98, 3248/09 e Decreto nº 4.859/02, faz saber que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à contratação de **AGENTE DE OBRAS (PEDREIRO, PINTOR, ENCANADOR)**, **AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS**, e **ELETRICISTA**, em caráter temporário a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público, para atuação no Município de Brusque, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
- 1.2- Os cargos, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração estão especificados no quadro constante do **item 6** deste edital.
- 1.3- O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado e atendimento ao público.
- 1.4- O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá, de comprovação de tempo de serviço e cursos de aperfeiçoamento em atividades correlacionadas ao cargo pretendido.
- 1.5- O prazo de validade do presente processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do Poder Executivo.
- 1.6- O presente processo seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos.

### 2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

Cargo	Requisitos
Agente de obras ( <b>Pedreiro, Pintor, Encanador</b> ).	Ter Ensino fundamental incompleto, e outros documentos constantes nesse edital.
Eletricista	Ter Ensino fundamental completo com Curso Profissionalizante, e outros documentos constantes nesse edital.
Agente de Serviços Especiais	Ter Ensino fundamental incompleto, e outros documentos constantes nesse edital.

### 3- DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no site de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Brusque ([ps.brusque.sc.gov.br](http://ps.brusque.sc.gov.br)), no período de 00h01min do dia 28 de fevereiro de 2017 às 18h00 do dia 06 de março de 2017.
- 3.2. O candidato no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas.
- 3.3 Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo

Simplificado

3.4 O candidato poderá se inscrever somente a 1 (uma) vaga.

3.5 Não será aceito documentos posteriores a validação da inscrição.

3.6 Não será aceito inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito inscrição fora da data especificada no item 3.1; todavia, será admitida a inscrição por intermédio de procurador, munido com procuração com poderes específicos para esse ato.

3.7 Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.

#### **4- DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

4.1 A documentação deverá ser entregue sob protocolo do dia **28 de fevereiro de 2017 ao dia 07 de março de 2017, no horário das 12h00 às 17h00, junto ao CMID** (Centro Municipal de Inclusão Digital), na Arena Brusque, **Endereço:** Rua Gentil Batisti Archer, **Brusque, SC.**

4.2 O candidato inscrito deverá apresentar, uma cópia dos seguintes documentos, na seguinte ordem:

a) Ficha de inscrição on-line;

b) Certidão/atestado de tempo de serviço (em papel timbrado) devidamente assinada pelo responsável pela emissão do documento (considerado até 31/01/2017), ou cópia dos contratos registrados na CTPS em atividades correlacionada ao cargo;

c) Curso de formação e/ou atualização na área que pretende atuar, frequentados nos anos de **2014 até a data de 30/01/2017**; Não serão contabilizadas as horas de formação, de cursos de atualização e especialização em andamento;

**d) Para o cargo de Eletricista comprovante de curso profissionalizante;**

4.3 Não será aceito documentos posteriores a validação da inscrição.

#### **5- DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

5.1- Cargos de Agente de Obras( Pedreiro, pintor e encanador), Agente de serviços Especiais e Eletricista.

5.1.1- Atender as exigências de escolaridade, cuja comprovação dar-se-á por meio da apresentação do histórico escolar ou, no caso de candidato formado, pelo certificado de conclusão de curso;

5.1.2- A nacionalidade brasileira ou equiparada;

5.1.3- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.1.4- Apresentar comprovante de quitação eleitoral;

5.1.5- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

5.1.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;

5.1.7- Ter sido aprovado no processo seletivo;

5.1.8- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, “c” da Constituição Federal.

#### **6- DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
--------------	--------------	----------------------	-------------------	--------------------

Agente de Obras-Pedreiro	1+ C.R*	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.898,30
Agente de Obras-Encanador	1+ C.R*	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.898,30
Agente de Obras-Pintor	1+ C.R*	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.898,30
Agente de serviços especiais	14 + C.R*	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.186,44
Eletricista	1 + C.R*	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo com Curso Profissionalizante	R\$ 1.898,30

\*CADASTRO DE RESERVA

## 7- DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO- ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### 7.1 – Agente de Obras ( Pedreiro, Pintor e Encanador)

- Realizar a manutenção preventiva e corretiva de edifícios, prédios, calçadas, pontes e outras estruturas, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, bem como utilizando instrumentos e ferramentas pertinentes ao ofício.
- Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e outros, para obter a cor e quantidade desejada.
- Realizar levantamento das necessidades de materiais, ferramentas entre outros, sempre que solicitado.
- Pintar paredes, tetos, assoalhos, árvores, muros, ruas, pontes, palcos, palanques, móveis, entre outros, observando as medidas, a posição e o estado da superfície a ser pintada.
- Executar trabalhos gerais de carpintaria, cortando, armando, instalando, pregando, colando, encaixando, montando, reformando peças ou conjuntos de madeira para edificações, veículos, mobiliário, cenários, entre outros, bem como para manutenção e/ou reformas.
- Auxiliar na construção e montagem das armações de madeira dos edifícios, pontes galpões, viveiros e obras públicas diversas, utilizando processos e ferramentas adequadas.
- Pavimentar e calçar solos de estradas, ruas e obras similares, alinhando, demarcando, preparando o solo, assentando o material, escavando, nivelando-os e demais procedimentos, conforme a necessidade, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o tráfego de veículos.
- Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas.
- Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos.
- Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos.
- Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, válvulas, bombas, ligações de água, corte e religação, adequação do sistema, estudando projetos, definindo traçados das tubulações, identificando pressão do fluido, dimensionando tubulações, identificando e quantificando materiais.
- Pré-montar e instalar tubulações, cortando e alinhando tubos conforme ângulo específico, assentando e vedando tubulações e instalando acessórios e equipamentos.
- Carregar e descarregar veículos.
- Executar tarefas de ordem geral e específica, sob orientação.
- Realizar outras atribuições compatíveis as acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato.
- Dirigir auto, conforme necessidade da Administração.

## **7.2- Agente de Serviços Especiais:**

- Realizar atividades pertinentes ao cultivo de flores e plantas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, limpando o local, aplicando inseticidas, bem como realizando podas e aparando-as em épocas preestabelecidas pelos superiores, de modo a conservar e embelezar canteiros, parques, jardins, entre outros.
- Promover a execução, recuperação e limpeza de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água.
- Auxiliar trabalhos de construção, manutenção, reparação, conserto e adequação em alvenaria, concreto, carpintaria, pintura, entre outros, utilizando instrumentos diversos.
- Integrar a equipe de trabalho nos setores de obras e serviços públicos, como os de viação, manutenção de estradas, ruas, entre outros, bem como auxiliando em caminhão-pipa.
- Auxiliar no serviço de levantamentos, medições – topográficos e agrimensor – montando e/ou segurando equipamentos e/ou instrumentos utilizados, a fim de otimizar o serviço de alinhamento.
- Auxiliar nos serviços de encanação, mecânica, eletricidade, entre outros, atuando como suporte para o profissional habilitado sempre que necessário ou conforme solicitação do superior imediato.
- Executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do superior imediato

## **7.3 – Eletricista**

- Assegurar as condições de funcionamentos regulares e eficientes de máquinas, instalações e equipamentos elétrico-eletrônicos, bem como da rede elétrica interna, identificando defeitos, executando a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, ajustando, reparando ou substituindo peças ou conjuntos e testando e fazendo os reajustes e regulagens convenientes, utilizando métodos e ferramentas apropriados.
- Limpar e lubrificar motores, transformadores, disjuntores e outros instrumentos, visando a conservação e melhoria dos mesmos.
- Efetuar ligações elétricas em equipamentos portáteis, aparelhos de testes e solda e máquinas diversas, instalando fios e demais componentes, com a ajuda de ferramentas apropriadas, testando-os com instrumentos adequados, possibilitando a utilização dos mesmos.
- Atender as necessidades de consumo de energia elétrica, procedendo a instalação e reparo/manutenção de quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, luminárias nas praças, pontos de ônibus e outros equipamentos urbanos, motores, bombas de chafarizes, entre outros, testando a instalação para comprovar a exatidão do trabalho realizado.
- Realizar serviços de montagem e desmontagem de aparelhos de som, imagem e telefone nos locais de realização de eventos.
- Consultar plantas, esquemas, especificações e outras informações, para montar e reparar instalações de baixa e alta tensão.
- Montar e reparar as instalações elétricas e o equipamento auxiliar de veículos automotores, utilizando métodos e ferramentas apropriados, visando a implantação e conservação da instalação elétrica desses veículos.
- Manter os veículos em condições de uso, realizando serviços de inspeção, testes, ajustes, limpeza, recondicionamento, troca de peças e outros que forem necessários, em sua área de atuação.
- Prestar socorro a veículos na parte elétrica, realizando a manutenção no local ou rebocando o mesmo.

- Solicitar peças para manutenção junto ao almoxarifado ou outro órgão ou mediante pedido à chefia imediata.
- Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e solicitação de seu superior imediato.
- Dirigir veículos automotores quando de necessidade da administração.

## 8- DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1 O preenchimento das vagas será efetuado pela **ordem decrescente de classificação**, observando-se, para tanto, os critérios de pontuação especificados no quadro abaixo:

### a) Tempo de serviço:

	PONTOS
Por mês de serviço trabalhado considerado até 30/01/2017, correlacionado ao cargo inscrito.	1,0

### b) Horas de curso de aperfeiçoamento:

	PONTOS
Para cada 20h de cursos realizados nos anos de 2014 até 30/01/2017 na área correlacionada ao cargo pretendido, com limite de 200 horas.	1,0

8.1.1- Para o cálculo da pontuação será utilizada a seguinte fórmula:

$$PF = PTS + PCA$$

Na qual:

PF= Pontuação Final;

PTS = Pontuação do Tempo de Serviço;

PCA = Pontuação dos cursos de aperfeiçoamento;

8.2- Estará classificado o candidato que obter, no mínimo, **02 (dois) pontos**.

## 09- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1- Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

9.2- Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:

- Maior tempo de serviço correlacionado ao cargo.
- Maior número de horas em curso vinculado a área que pretende atuar;
- Na persistência do empate o critério a ser utilizado será o candidato mais idoso.

## 10. - DA LISTA DE INSCRIÇÃO

10.1.- A lista dos candidatos inscritos será divulgada em **09 de março de 2017**, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque(www.brusque.sc.gov.br), bem como afixada no mural da Prefeitura.

10.2. - O candidato poderá interpor recurso do resultado da lista de inscrição, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser apresentado na Secretaria de Orçamento e Gestão, setor de Recursos Humanos, sito na Praça das Bandeiras, n77, centro, Brusque/SC no dia **10 de março de**

**2017.**

10.3 - A lista dos candidatos pós recurso será divulgada em **13 de março de 2017**, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque([www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)), bem como afixada no mural da Prefeitura.

## **11- DO RESULTADO PRELIMINAR**

11.1- As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas em **15 de março de 2017**, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

## **12- DO RECURSO**

12.1- A contar da data da divulgação do resultado preliminar (lista de classificados), o candidato terá **1 (um)** dia útil para interpor recurso, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) em que deseja combater, sob pena de não ser admitido seu recurso, os quais deverão ser apresentados no setor de recursos humanos, na prefeitura de Brusque, **das 12h00min às 17h45min.**

12.2 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 11.1; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido com procuração com poderes específicos para esse ato.

12.3 Caso não haja manifestação da parte interessada, o resultado provisório será considerado como resultado final.

## **13.- DO RESULTADO FINAL**

13.1. O resultado final será publicado em conjunto com as decisões dos recursos no dia 21 de março de 2017, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM..

13.2. Contra o Resultado final não caberá mais recurso.

## **14- DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

14.1- O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar no Recursos Humanos através da Secretaria Municipal de Obras na data e horários fixados por este departamento, **CÓPIA** dos seguintes documentos:

- a) CTPS (folhas da identificação);
- b) PIS;
- c) CPF;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de residência;
- g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- i) Comprovação relativa a quitação militar;
- j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral ([www.tre-sc.gov.br](http://www.tre-sc.gov.br));
- k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
- l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
- m) Declaração de bens (anexo III deste Edital);
- n) Diploma ou Certificado Escolar;

o) Foto 3X4.

14.2 Os candidatos aprovados e convocados para trabalhar, via telefone ou edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Brusque, que não comparecerem no horário marcado para aceitação da vaga perderá a vez para os subsequentes da lista de classificação.

14.3 Os candidatos classificados que irão ser contratados por esta municipalidade, serão contatados via telefone, para agendamento da data e local para a realização do exame médico admissional.

## **15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1- Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obtive rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque;

15.2- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

15.3- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;

15.4- O pedido de inscrição do candidato **importará no conhecimento do presente edital**, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.

15.5- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

15.6- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela **Caixa Econômica Federal, agência Brusque**, cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.

15.7- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com **restrição no CPF**, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.

15.8- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.9- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

Brusque, 17 de fevereiro de 2017.

EDENA BEATRIZ CENSI  
Secretaria de Orçamento e Gestão  
Responsável